



Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei Nº. 422 de 18 de agosto de 1981
Publicado no Diário Oficial do Estado em 11-09-1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PB

ANO XXI - Nº. 113020/01 - QUINTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019

*HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DE
ESTÁGIO PROBATÓRIO.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio Tinto,

RESOLVE:

Artigo 1º - HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora ingressa à data de **01 de dezembro de 2016**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde desta edilidade municipal, conforme Parecer único da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, datado de 28 de novembro de 2019, o qual opina por parecer favorável à aquisição da estabilidade no serviço público.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PB, Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2019.

JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO

Prefeito
José Fernandes Gorgonho Neto
Mat. 9956139
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
Gabinete do Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio Tinto,

RESOLVE:

Artigo 1º - HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora ingressa à data de **01 de dezembro de 2016**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde desta edilidade municipal, conforme Parecer único da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, datado de 28 de novembro de 2019, o qual opina por parecer favorável à aquisição da estabilidade no serviço público.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PB, Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2019.

JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO

Prefeito
José Fernandes Gorgonho Neto
Mat. 9956139
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO
PROBATÓRIO

PARECER ÚNICO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Nº 05/2019

EMENTA: Avaliação de Estágio Probatório. Servidora Pública Estável. Regime Jurídico Único. Lei Municipal nº 56/1962. AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE

1. Considerando o Artigo 41, caput, § 1º, III e § 4º, da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 6º da Emenda Constitucional Nº 19, de 04 de junho de 1998 que determina como condição para aquisição da estabilidade a avaliação especial de desempenho por comissão;

2. A Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório, nomeada através da Portaria nº 206 de 05 de junho de 2018 para acompanhar as avaliações de estágio probatório da servidora ingressa ao serviço público na data de 01 de dezembro de 2016, vem emitir parecer único depois de decorridos as 03 (três) etapas de avaliações contidas no formulário de avaliação de desempenho de estágio probatório, com ponderação dos requisitos exigidos no Decreto Municipal nº 14, de 08 de junho de 2018, que regulamentou o procedimento de avaliação de desempenho a ser aplicado aos servidores públicos em estágio probatório;

3. Considerando os critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 14/2018 e Decreto Municipal nº 19/2018, que estabeleceram a metodologia para aquisição da estabilidade no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Tinto quanto a: assiduidade/pontualidade; disciplina e idoneidade moral; capacidade de iniciativa; produtividade e eficiência; responsabilidade.

DO RELATÓRIO:

PRIMEIRO: Na avaliação, os critérios acima elencados serviram de norte para os avaliadores, ou seja, de chefias imediatas ou a serviço da Secretaria a qual os servidores avaliados estão lotados, e com base nisto, pontuaram os itens de zero a dez a cada avaliação realizada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO
PROBATÓRIO

SEGUNDO: Percebe-se que todas as etapas foram alcançadas com mérito, uma vez que, para obter a estabilidade a bem do serviço público, o servidor (a) avaliado (a) deverá, ao final das três avaliações, pontuar o mínimo exigido de 100 (cem) pontos.

TERCEIRO: A estabilidade profissional não é absoluta, porém, ela deve rigorosamente respeitar os princípios constitucionais e municipais a bem do serviço, sendo facultado ao servidor em caso de indisciplina, o direito ao contraditório e ampla defesa.

POR ÚLTIMO: Considerando o resultado final das avaliações de desempenho dos servidores a Comissão de Avaliação de Desempenho emite parecer favorável à aquisição da estabilidade no serviço público aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome do Servidor /Servidora	Cargo	Período de Avaliação	Resultado
1414875	ELIANE FERNANDES DE OLIVEIRA	Ag. Comunitário de Saúde	02/08/2018 a 01/11/2019	Aprovada

Kalyne Lygia de Araújo Bandeira

KALYNA LYGIA DE ARAÚJO BANDEIRA

Representante da Secretaria Municipal de Administração
(Presidente)

Clodonaldo Rodrigues de Pontes

CLODONALDO RODRIGUES DE PONTES

Representante da Procuradoria Jurídica Municipal
(Membro)

Fernando Carlos de Oliveira Carvalho Filho

FERNANDO CARLOS DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO

Representante dos Servidores Públicos Municipal
(Membro)

Rio Tinto - PB, 28 de Novembro de 2019.

HOMOLOGO: _____

Fabricao Santos de Sales
FABRÍCIO SANTOS DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Endereço: Avenida Assis Chateaubriand s/n – Centro – Rio Tinto/Paraíba – Brasil
CEP: 58.297-000 – CNPJ Nº 08.899.940/0001-76
Tel.: (83) 3291-2221 – e-mail: pmrtjuridico@yahoo.com.br